



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído de acordo com a Lei Nº 10.379/18, de 21 de junho de 2018

ANO VI

NATAL, 15 DE MARÇO DE 2023, QUARTA-FEIRA

Nº 1037



MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Dep. Ezequiel Ferreira (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Tomba Farias (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. George Soares (PV)

1º SECRETÁRIO

Dep. Kleber Rodrigues (PSDB)

2º SECRETÁRIO

Dep. Gustavo Carvalho (PSDB)

3º SECRETÁRIO

Dep. Isolda Dantas (PT)

4º SECRETÁRIO

Dep. Adjuto Dias (MDB)

LEGISLATURA ATUAL		
DEPUTADO ADJUTO DIAS – MDB	DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV	
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SOLIDARIEDADE	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL	
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	DEPUTADO JOSÉ DIAS – PSDB	
DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB	
DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB	DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SOLIDARIEDADE	
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV	DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PL	
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PSDB	DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB	
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UNIÃO BRASIL	
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL	
DEPUTADO GEORGE SOARES – PV	DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB	
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB	DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB	
COMISSÕES		
01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT) – Presidente	DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO (PT)	
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PV) – Vice-presidente	DEPUTADO GEORGE SOARES (PV)	
DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PSDB)	DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PSDB)	
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSDB)	DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)	
DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PSDB)	DEPUTADO DOUTOR BERNARDO (PSDB) DT	
DEPUTADO DOUTOR KERGINALDO (PSDB)	DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB)	
DEPUTADO ADJUTO DIAS (MDB)	DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PL)	
02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PL) – Presidente	DEPUTADO NEILTON DIÓGENES (PL)	
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB) – Vice-presidente	DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)	
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)	DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD)	DEPUTADO LUIZ EDUARDO (SDD)	
DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PSDB)	DEPUTADO DOUTOR KERGINALDO (PSDB)	
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)	DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSDB)	
DEPUTADO GEORGE SOARES (PV)	DEPUTADO HERMANO MORAIS (PV)	
03 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO E SEGURANÇA PÚBLICA		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO LUIZ EDUARDO (SDD) – Presidente	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD)	
DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR (UNIÃO) – Vice-presidente	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA (UNIÃO)	
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB)	DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)	
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PL)	DEPUTADO NEILTON DIÓGENES (PL)	
DEPUTADA TEREZINHA MAIA (PL)	DEPUTADO ADJUTO DIAS (MDB)	
04 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO (PT) – Presidente	DEPUTADO GEORGE SOARES (PV)	
DEPUTADO NEILTON DIÓGENES (PL) – Vice-presidente	DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PL)	
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)	DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)	
DEPUTADO LUIZ EDUARDO (SDD)	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD)	
DEPUTADA EUDIANE MACEDO (PV)	DEPUTADO HERMANO MORAIS (PV)	
05 – COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PSDB) – Presidente	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PSDB)	
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO (PT) – Vice-presidente	DEPUTADA EUDIANE MACEDO (PV)	
DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA (UNIÃO)	DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR (UNIÃO)	
06 – COMISSÃO DE SAÚDE		
TITULARES	SUPLENTE	
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD)	DEPUTADO LUIZ EDUARDO (SDD)	
DEPUTADO DOUTOR BERNARDO (PSDB)	DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)	
DEPUTADO DOUTOR KERGINALDO (PSDB)	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PSDB)	
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSDB)	DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PSDB)	
DEPUTADO NEILTON DIÓGENES (PL)	DEPUTADA TEREZINHA MAIA (PL)	
EXPEDIENTE		
Técnico Legislativo: Valdir Medeiros da Nobrega	Assistente Consultivo II: Vanusa Gomes de Lima Oliveira	Analista de Sistemas: Jorge Henrique L. de Azevedo
TEL: (84) 3611-1748		E-MAIL: diariooficial@al.rn.leg.br

Matérias e Publicações

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa, deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gerenciamento de Publicação do Diário Oficial Eletrônico, ou em formato .doc (Word) pelo e-mail diariooficial@al.rn.leg.br de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 14:00hs. É de responsabilidade de cada diretoria e gabinetes parlamentares as remessas, correções e revisões das matérias e documentos por eles produzidos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

Sumário

PROCESSO LEGISLATIVO.....1

ATOS ADMINISTRATIVOS.....12

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e quarenta minutos, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, deu-se início à Sessão Ordinária, sob a Presidência dos(a) Senhores(a) Deputados(a) **EZEQUIEL FERREIRA, TOMBA FARIAS, DR. BERNARDO e CRISTIANE DANTAS**, e, Secretariada pelo Senhor Deputado **TOMBA FARIAS**. Presentes os(as) Senhores(as) Deputados(as) **ADJUTO DIAS, CORONEL AZEVEDO, CRISTIANE DANTAS, DIVANEIDE BASÍLIO, DR. BERNARDO, DR. KERGIVALDO, EUDIANE MACEDO, EZEQUIEL FERREIRA, FRANCISCO DO PT, GALENO TORQUATO, GEORGE SOARES, GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, ISOLDA DANTAS, IVANILSON OLIVEIRA, KLEBER RODRIGUES, LUIZ EDUARDO, NEILTON DIÓGENES, NELTER QUEIROZ, TAVEIRA JÚNIOR, TEREZINHA MAIA, TOMBA FARIAS e UBALDO FERNANDES**; ausente o Senhor Deputado **JOSÉ DIAS**. Havendo número legal a Sessão é aberta, e, conforme o artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, não houve leitura da **ATA** de Sessão anterior; tendo sido publicada no Diário Oficial Eletrônico, **APROVADA**, sem restrições. Constataram do **EXPEDIENTE**: Mensagem nº 02/2023-GE, indicando para apreciação deste Poder Legislativo, o Senhor George Luiz Rocha da Câmara para o cargo de Diretor Autárquico da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte (ARSEP-RN); Projeto de Lei do Deputado **GETÚLIO RÊGO**, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Cultural Viva Melhor, com sede e foro no Município do Natal; Projeto de Lei do Deputado **JOSÉ DIAS**, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Sorriso é vida com sede e foro jurídico no Município de Ceará Mirim; dois Projetos de Lei do Deputado **EZEQUIEL FERREIRA** que altera o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 11.291, de 07 de dezembro de 2022, para retificar informação concernente à zona UTM da divisa do Município de Serra Caiada; e reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação da Filarmônica "Onze de Fevereiro" da Cidade de Parelhas-AFOF, com sede e foro no Município de Parelhas; dois Projetos de Lei da Deputada **ISOLDA DANTAS**, que fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual: a Associação Monxorós, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró; e a Organização Cultural, Religiosa de Matrizes Africana e Ameríndea, Ilé Axé Odé Layó, com sede e foro jurídico no Município de Assu; dois Projetos de Lei do Deputado **SUBTENENTE ELIABE**, que veda a visita íntima nos estabelecimentos prisionais administrados pelo Estado do Rio Grande do Norte; e institui na Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, o cadastro estadual de pessoas investigadas pela prática de crimes contra a dignidade sexual; Requerimento do Deputado **CORONEL AZEVEDO**, encaminhando Voto de Pesar aos familiares do Subtenente **PM RR Boanerges Ramalho Neto**, pelo seu falecimento; Requerimento da Deputada **EUDIANE MACEDO**, requerendo a instalação de uma sinalização horizontal por meio de lombada na RN-177, nas proximidades da entrada do Sítio Sanharão, no Município de Encanto; Requerimento do Deputado **GALENO TORQUATO**, sugerindo a recuperação asfáltica e operação tapa buraco do trecho da RN-177, entre os Municípios São Miguel a Pau dos Ferros, e ainda no trecho entre São Miguel a Venha-Ver, passando pela Cidade de Coronel João Pessoa; dois Requerimentos do Deputado **HERMANO MORAIS**, sugerindo a recuperação da RN-269, por meio da operação tapa buraco, entre os Municípios de Nova Cruz e Canguaretama; e encaminhando Voto de Congratulação pelo décimo ano de existência da Associação Desportiva Shiro Saigo; dois Requerimentos do Deputado **JOSÉ DIAS**, encaminhando Votos de Congratulações aos Municípios de Jundiá e Baía Formosa, pelo vigésimo sexto e sexagésimo quarto aniversário de emancipação política, respectivamente; dois Requerimentos do Deputado **SUBTENENTE ELIABE**, requerendo a retificação do edital 01/2023-PM do concurso da Polícia Militar; e o pagamento das diárias operacionais aos profissionais de segurança pública, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 624, de 23 de fevereiro de 2018; quatro Requerimentos da Deputada **CRISTIANE DANTAS**, requerendo a constituição da Frente Parlamentar da Mulher nesta Casa Legislativa, composta pelas Deputadas: **CRISTIANE DANTAS, EUDIANE MACEDO, ISOLDA DANTAS, DIVANEIDE BASÍLIO e TEREZINHA MAIA**; a ampliação do Programa Sopa Cidadã, no Município de Alexandria; a construção de uma quadra de esportes na Comunidade Serra Verde, Município de Lajes Pintadas; e encaminhando Voto de Pesar aos familiares da Dalvanira Matias Xavier, proprietária do restaurante Camarão do Olavo, no Município de Nísia Floresta, pelo seu falecimento; cinco Requerimentos da Deputada **ISOLDA DANTAS**, propondo a instalação de Posto Policial na Comunidade de Soledade, no Município de Apodi; o policiamento para o Beco da Lama, no Bairro de Cidade Alta, no Município do Natal; a vistoria na Barragem de Umarí, no Município de Upanema; a constituição da Frente Parlamentar em Defesa da Petrobras, a qual deverá ser composta pelo Deputado **FRANCISCO DO PT** e as Deputadas **ISOLDA DANTAS e DIVANEIDE BASÍLIO**; e encaminhando Voto de Pesar aos familiares de Maria Viturino, pelo seu falecimento; seis Requerimentos do Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, solicitando uma viatura policial para o Centro de Detenção Provisória-CDP, no Município de Apodi; a recuperação do trecho da RN-093, entre os Municípios de Tangará e Sítio Novo; encaminhando Voto de Pesar aos familiares do ex-Prefeito de Jardim do Seridó, **Edson da Cunha Medeiros**, pelo seu falecimento; e sugerindo a realização de Sessões Solenes em homenagens: ao Dia do Jornalista, do Advogado e do Médico; seis Requerimentos do Deputado **FRANCISCO DO PT**, propondo a constituição da Frente Parlamentar das Águas com a indicação do Deputado **FRANCISCO DO PT** para Presidente, do Deputado **GALENO TORQUATO** para vice-Presidente, das Deputadas **ISOLDA DANTAS e DIVANEIDE BASÍLIO** e do Deputado **NEILTON DIÓGENES** para membros da citada Frente; sugerindo a realização de Sessões Solenes em homenagens ao Dia do Professor, e, ao Geoparque Seridó; e propondo a realização de Audiências Públicas com as temáticas: As Obras Hídricas do Seridó, no dia três de março, às nove horas e trinta minutos, no Município de Jardim do Seridó; O Hospital Universitário do Seridó e a Interiorização da Formação do Médico; e a Campanha da Fraternidade 2023; Comunicados: do Deputado **CORONEL AZEVEDO**,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

informando a formação do Bloco Parlamentar composto pelos Partidos: Partido Liberal-PL e Movimento Democrático Brasileiro-MDB, sendo para o biênio 2023/2024, o Líder o Deputado NEILTON DIOGENES-PL e vice-Líder o Deputado CORONEL AZEVEDO-PL; e para o segundo biênio, 2025/2026, o Líder Deputado CORONEL AZEVEDO e vice-Líder o Deputado NEILTON DIOGENES; e do Deputado LUIZ EDUARDO, informando a formação do Bloco Parlamentar pelos Partidos Solidariedade-SD e União Brasil, compostos pelos Deputados: LUIZ EDUARDO-SD, IVANILSON OLIVEIRA-União Brasil, TAVERA JÚNIOR-União Brasil e a Deputada CRISTIANE DANTAS-SD, na qual terá como Líder o Deputado LUIZ EDUARDO; Ofícios: nº 17336/2022, do Supremo Tribunal Federal, comunicando a homologação de acordo na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 984; do Supremo Tribunal Federal, informando a decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.605 e nº 6.075; nº 17848/2022, do Supremo Tribunal Federal, informando a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.906; Ofícios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, informando a decisão proferida de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0802234-60.2018.8.20.0000, nº 0004389-11.2014.8.20.0000, nº 0805023-32.2018.8.20.0000, nº 0001390-80.2017.8.20.0000 e nº 0805425-11-2021.8.20.0000; Ofícios: nº 27/2023-SOF/TJ, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, encaminhando o Relatório de Gestão Fiscal-RGF do 3º Quadrimestre 2023 do Tribunal de Justiça; do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando o levantamento acerca da normatização e da execução orçamentária e financeira das Emendas Parlamentares Individuais ao Orçamento Geral do Estado; do Tribunal de Contas do Estado, informando o levantamento acerca da normatização e da execução orçamentária e financeira das Emendas Parlamentares Individuais; nº 426/2022-GDPGE-RN, da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, encaminhando Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a reestruturação do quadro de órgãos auxiliares e criação de gratificação especial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte; nº 33/2023-GDPGE-RN, da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, encaminhando Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre o subsídio mensal dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte; nº 1070/2022/SIN, da Secretaria da Infraestrutura, informando a realização de Convênio nº 47/2022, com o Município de Severiano Melo; nº 1/2023-Idema, do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, informando a celebração do Convênio nº 001/2022, entre o Idema e a APC Cabos de São Roque; nº 2/2023-Idema, do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, informando a celebração do sétimo termo aditivo ao contrato nº 002/2018, entre o Idema e Clarear Comércio e Serviços de mão de obra - Eirele; nº 24/2023/SEDRAF, da Secretaria do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar, comunicando equívoco na Lei nº 11.291, de 07 de dezembro de 2022; nº 2129/2022-GIGOV/NA, da Gerência Executiva de Governo, encaminhando cópia da notificação da Tomada de Contas Especial(TCE); e nº 57/2023-GE, do Gabinete Civil da Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte, comunicando como Líder e vice-Líder do Governo nesta Casa Legislativa, os Senhores Deputados FRANCISCO DO PT e KLEBER RODRIGUES, respectivamente. À presidência, Deputado EZEQUIEL FERREIRA, inicialmente, solicitou aos Parlamentares encaminharem a Assessoria do Plenário quem são os Líderes para que possa encaminhar os nomes que irão compor as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa de maneira prévia. Em seguida, anunciou uma reunião para próxima terça-feira com indicação e eleição de Presidente e vice-Presidente das Comissões. Por fim, deu ciência do Requerimento de sua autoria, encaminhando Voto de Pesar aos familiares do ex-Prefeito de Jardim do Seridó, Edson da Cunha Medeiros, pelo seu falecimento. Em Apartes: associaram-se a homenagem póstuma os Deputados GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, UBALDO FERNANDES, FRANCISCO DO PT e CORONEL AZEVEDO, solicitando a Subscrição da Propositura, no qual foi acatado. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado CORONEL AZEVEDO, agradeceu aos amigos e eleitores que contribuíram para sua reeleição e afirmou que irá fazer uma oposição vigilante e fiscalizadora, responsável e construtiva. Teceu crítica ao Governo Federal exemplificando o aumento de repasse aos artistas militantes da esquerda e ao Estadual por promessas de campanha não realizadas. Com a palavra o Deputado ADJUTO DIAS agradeceu aos eleitores a confiança depositada para seu mandato; defendeu como pauta prioritária, a sugestão ao Governo do Estado a criação do Programa para reduzir os índices de violência no Estado do Rio Grande do Norte, citando como exemplo o Estado da Paraíba, referindo-se ao "Programa Paraíba Unida pela Paz", com foco no acompanhamento dos índices de criminalidade, principalmente os crimes contra a vida e contra o patrimônio. O Parlamentar comunicou a sua atuação por dez anos como Delegado da Polícia Civil da Paraíba. Citou a importância da política de valorização da Guarda Municipal como ação complementar a segurança pública do Estado. Com a palavra a Deputada CRISTIANE DANTAS repercutiu sobre o incremento da nova Bancada Feminina; reafirmou o compromisso para o novo mandato com os municípios Potiguares, defendendo as demandas apresentadas por meio de Requerimentos e Projetos de Lei; reiterou a defesa das causas sociais, mulheres, saúde, educação, segurança pública e outras pautas abordadas nas Comissões. Ressaltou o Requerimento da formação da Frente Parlamentar da Mulher, subscrito pelas Parlamentares, e defendeu a instalação da Procuradoria da Mulher. Com a palavra a Deputada DIVANEIDE BASÍLIO, externou alegria de estreitar como Deputada nesta Casa Legislativa, agradecendo ao povo Potiguar por trazer para o Parlamento a expressão de identidade, políticas públicas, igualdade racial e defesa dos direitos humanos, dando voz a todos que acreditam ter um Estado melhor e mais acolhedor. Destacou a importância de compor a Frente Parlamentar da Mulher que terá uma função fundamental para a sociedade. Por último, fez menção a Propositura de sua autoria tendo como pauta, a nutrição e segurança alimentar, sobre a qual pretende criar uma Frente Parlamentar no Legislativo Estadual, agradecendo aos Deputados que já subscreveram a Propositura. No exercício da Presidência, O Deputado TOMBA FARIAS, comunicou a indicação dos Deputados GUSTAVO CARVALHO e GALENO TORQUATO para Líder e vice-Líder, respectivamente do Partido Social Democrático Brasileiro(PSDB), nesta Casa Legislativa. Anunciada a **ORDEM DO DIA**, Deputado GALENO TORQUATO fez referência a Propositura de sua autoria, solicitando a recuperação asfáltica e operação tapa buraco da RN-177, entre os Municípios São Miguel a Pau dos Ferros, e ainda no trecho dos Municípios de São Miguel a Venha-Ver, passando pela Cidade de Coronel João Pessoa, alegando ser estradas de escoamento e estarem intransitáveis, destacando o clamor da população pela restauração o mais breve possível. O Deputado FRANCISCO DO PT fez alusão ao Requerimento de sua autoria, propondo a constituição da Frente Parlamentar das Águas, e convidou os colegas para participarem da citada Frente. No exercício da Presidência, o Deputado TOMBA FARIAS, fez referência ao pronunciamento anterior, apelando ao Governo do Estado para mudança da placa sinalizadora da Barragem Oiticica, devido a Lei já sancionada pela ex-Governadora Rosalba Ciarlini, para ser nominada Barragem Governador Iberê Ferreira de Souza, no Município de Jucurutu. O Deputado UBALDO FERNANDES parabenizou os novos Colegas desta Casa Legislativa e emitiu um Voto de reconhecimento ao Presidente da Petrobrás, Jean Paul Terra Prates, pelo não fechamento da empresa no Estado, a medida estava anunciada e oficializada, no qual iria acarretar transtorno ao seu quadro funcional; e, por fim, o Orador fez menção a instalação de uma Diretoria com o objetivo de gerir as energias renováveis do Estado. A Deputada ISOLDA DANTAS comunicou a composição do Bloco Parlamentar do Partido dos Trabalhadores(PT), composto pelo Deputado FRANCISCO DO PT e as Deputadas DIVANEIDE BASÍLIO e ISOLDA DANTAS, sendo como a Líder, Deputada ISOLDA DANTAS. O Deputado HERMANO MORAIS externou Votos de Pesar aos familiares do ex-Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

de Jardim do Seridó, Edson da Cunha Medeiros, do Dr. Guaraci, Procurador aposentado do Município do Natal e do Jovem Pedro das Virgens, instrutor de voo, pelos seus falecimentos. Pela Ordem, o Deputado LUIZ EDUARDO informou a indicação do Deputado TAVERA JÚNIOR a vice-Líder do Bloco Solidariedade e União Brasil, na qual terá como Líder o Deputado LUIZ EDUARDO. O Deputado CORONEL AZEVEDO parabenizou o Secretário de Segurança Pública, Coronel Araújo, pelo seu natalício; em seguida, fez alusão ao seu Requerimento, apresentado no Expediente, solicitando o reforço do policiamento ostensivo e envio de uma viatura policial com tração 4x4, para o Município de Ipangaçu. Informou a inclusão do seu nome na Frente Parlamentar das Águas, nessa Legislatura. A Deputada CRISTIANE DANTAS prestou solidariedade encaminhando Voto de Pesar aos familiares de Dalvanira, proprietária do restaurante Camarão do Olavo, pelo seu falecimento. Não houve deliberação de Matérias. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputado NELTER QUEIROZ dela fez uso, comentando a Mensagem anual da Governadora Fátima Bezerra, evidenciando a necessidade da recuperação de estradas; após, solicitou a Governadora o apoio à obra de pavimentação asfáltica na Serra de João do Vale. Em Aparte, o Deputado FRANCISCO DO PT ressaltou a importância do apelo realizado para economia da região, reafirmando o pedido à Governadora que mostrou interesse de discutir com Prefeitos dos municípios envolvidos, assegurando a realização de uma audiência conduzida pelo Orador; convidou a todos os Deputados para participarem do evento, informando que dentre outros temas, abordará a recuperação das estradas. A Deputada ISOLDA DANTAS fez uso da palavra, cumprimentando a Bancada Feminina para nova Legislatura e fez uma explanação sobre sua trajetória como Deputada nos últimos quatro anos. Finalizou, afirmando ser objetivo do novo mandato a duplicação da BR-304, como também a transição energética e a Petrobrás. Pela Ordem, o Deputado CORONEL AZEVEDO comunicou a renovação da composição da Frente Parlamentar de Segurança Pública, composta pelos Deputados CORONEL AZEVEDO, DR. BERNARDO, KLEBER RODRIGUES, NEILTON DIÓGENES, ADJUTO DIAS e TAVERA JÚNIOR e pela Deputada CRISTIANE DANTAS. O Deputado LUIZ EDUARDO fez uso da palavra, discorrendo sobre sua trajetória de vida. Continuando, citou a respeito da Mensagem Governamental apresentada nesta Casa Legislativa. Ao final, propôs a criação de uma Frente Parlamentar do Turismo. O Deputado FRANCISCO DO PT fez uso da palavra, inicialmente saudando a todos. Em seguida, reconheceu o trabalho realizado pelo Líder do Governo nesta Casa Legislativa, Deputado GEORGE SOARES, no primeiro biênio na Legislatura passada; após, agradeceu a Governadora pela sua recondução a Liderança do Governo do Estado nesta Augusta Casa, no novo Biênio, tendo como vice-Líder o Deputado KLEBER RODRIGUES. Comentou sobre a Mensagem anual da Governadora que prestou contas do seu mandato, afirmando realizações de todas as ações propostas. Protocolou dois Requerimentos de Audiência Pública, com o tema para criar um Hospital Universitário, na Região do Seridó, e o outro assunto, é sobre as Águas, sendo vital para a população mais castigada pela seca no Estado. O Deputado NEILTON DIÓGENES fez uso da palavra, registrando com entusiasmo sua história e trajetória. Externou os anseios carregando uma atenção especial por pessoas e objetivos despertados para o empreendedorismo consolidando sua carreira profissional. Ressaltou atuação voltada a concluir e construir possíveis possibilidades de geração de emprego e renda, trazendo dignidade as famílias e desenvolvimento econômico para o Estado. Por fim, deu boas-vindas aos novos Deputados para nova Legislatura. No exercício da Presidência, o Deputado DR. BERNARDO, exaltou alegria em ter nesta Casa Legislativa a Deputada TEREZINHA MAIA, trazendo a referência do seu grande amigo Paulinho (in memoriam). Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, a Deputada TEREZINHA MAIA, ocupou a Tribuna, para explicar sobre sua trajetória política, prometendo nos próximos quatro anos, trabalhar para construção de uma sociedade igualitária humanamente diferente e totalmente livre. O Deputado DR. BERNARDO, fez uso da palavra, agradecendo a todos pela reeleição e desejando boas-vindas aos novos Deputados. Mencionou sobre a convivência dos Colegas com a pluralidade de pensamentos, porém com o mesmo objetivo, o crescimento e melhoria na qualidade de vida do povo do Rio Grande do Norte. Mencionou a sua contribuição no mandato passado, no âmbito da saúde Estadual, externando a intenção de manter o trabalho para atenuar as tribulações, acrescentando na presente Legislatura a luta contra a desigualdade social. O Deputado KLEBER RODRIGUES fez uso da palavra, oferecendo boas-vindas aos novos Deputados, agradecendo a recondução à esta Casa Legislativa; relembrou sua trajetória do mandato passado, citando ser uma tarefa árdua, porém, conseguindo dar o respaldo à população que acreditou e confiou o voto. Por fim, declarou continuar buscando a inclusão social, para que tenham mais vez, voz e visibilidade ao povo Norte-rio-grandense. O Deputado UBALDO FERNANDES fez uso da palavra, fazendo referência as boas-vindas aos novos Colegas, ressaltando, continuar a atuação no novo mandato em prol das pessoas menos favorecidas, mencionando a importância do Poder Legislativo para atender a população. Nada mais havendo a tratar, no exercício da Presidência, a Deputada CRISTIANE DANTAS encerrou a Sessão anunciando que compareceram vinte e três Senhores(as) Parlamentares, convocando outra Ordinária para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Talizze Pontes Montenegro, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 206566-5, que, após publicada no Diário Oficial Eletrônico, será aprovada.

Presidente

1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

DEPUTADO CORONEL AZEVEDO - PL

PROJETO DE LEI Nº 053/2023

PROCESSO Nº 468/2023

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto José Agripino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a **Associação dos Moradores do Conjunto José Agripino**, com sede e foro no município de Pedro Velho, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**", da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 09 de março de 2023.

Respeitosamente,

CORONEL AZEVEDO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 053/2023 E PROCESSO Nº 468/2023.

Esta propositura visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto José Agripino, entidade que tem como objetivo ações de caráter filantrópico e de assistência social voltadas à defesa de melhores condições de vida para a comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes.

Em atividade desde 12 de julho de 2021, a Associação vem contribuindo para o crescimento social da região, beneficiando seus filiados e toda a população. Inclusive, promove e incentiva a cultura, o esporte, a saúde, o trabalho e suas ações tentam diminuir a vulnerabilidade das pessoas.

Inclusive, seu trabalho social já foi reconhecido pelos poderes executivo e legislativo de Pedro Velho, porquanto em 31 de outubro de 2022 foi promulgada a lei municipal 641/2022, reconhecendo sua utilidade pública.

A declaração como de utilidade pública de uma associação civil sem fins lucrativos de acordo com seu objetivo social, é um reconhecimento merecido pelo Poder Público aos relevantes serviços prestados a coletividade, que poderão, inclusive, ter um alcance maior com o título, porquanto esta poderá solicitar benefícios junto a órgãos públicos, como isenção de contribuições e imunidade fiscal, por exemplo, que são restritos a entidades de assistência social e educacionais.

Nesse sentido, justifica-se o pleito, e requer o acolhimento do Projeto.

Sala das Sessões, em 09/03/2022.

CORONEL AZEVEDO
Deputado Estadual



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

DEPUTADA TEREZINHA MAIA - PL
PROJETO DE LEI Nº 054/2023
PROCESSO Nº 469/2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Arts. 1º e 2º da Lei Estadual nº 10.171, de 21 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a reserva de vagas de empregos nas empresas prestadoras de serviços contratadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, bem como aquelas que recebem incentivos e isenções fiscais, para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de empregos das prestadoras de serviços contratadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, bem como daquelas que recebem incentivos e isenções fiscais, para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 054/2023 E PROCESSO Nº 469/2023.

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei Estadual nº 10.171/2017, estabelecendo a inclusão, em seu texto, das empresas que recebem incentivos e isenções fiscais do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no rol de empresas que deverão destinar 5% (cinco por cento) das suas vagas de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Tal medida intensifica a previsão do texto antigo da Lei e garante a destinação de ainda mais vagas de emprego para as vítimas, possibilitando que estas mulheres tenham novas oportunidades de trabalho na sociedade, coadunando com o ordenamento constitucional de busca pela proteção e igualdade entre gêneros.

A cultura de violência contra as mulheres é enraizada principalmente na questão econômica, por isso acreditamos que dar condições de emprego e renda às mulheres pode ser um caminho para a diminuição dos casos, haja vista que a maioria permanece na companhia do agressor, em razão de dependência econômica.

É alarmante o crescimento do número de violência contra mulher em todo o país. O crime tornou-se uma verdadeira epidemia, tendo em vista o que as estatísticas denunciam o alto índice de feminicídio a cada ano. Portanto, se faz necessárias medidas eficazes para ofertar possibilidades para que as mulheres possam ter sua autonomia financeira e conseguir se libertar de relacionamentos abusivos.

Grande parte das mulheres, de fato, não denuncia seus agressores por ter uma grande dependência financeira, emocional, psicológica ou afetiva, especialmente quando há filhos e a condição de sustentá-los parece precária ou nula.

Embora a Lei Maria da Penha preveja as medidas integradas de prevenção, as quais devem ser inseridas nas políticas públicas pelos Municípios, Estados e Governo Federal, os casos ainda avançam e nós legisladores, portanto, não podemos ficar omissos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

TEREZINHA MAIA
Deputada Estadual



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 055/2023

PROCESSO Nº 481/2023

Institui o dia de Conscientização da Síndrome de Tourette no Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Conscientização Sobre a Síndrome de Tourette", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de junho, e incluído na agenda de datas e festividades alusivas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A instituição do "Dia de Conscientização Sobre a Síndrome de Tourette" tem como objetivos:

- I - esclarecer à comunidade as causas da Síndrome de Tourette;
- II - informar os tratamentos adequados;
- III - esclarecer sobre a necessidade de apoio familiar e da comunidade aos pacientes; e,
- IV - promover campanhas educativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**" da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 13 de março de 2023.

EZEQUIEL FERREIRA
Deputado Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 055/2023 E PROCESSO Nº 481/2023.

A presente proposição visa Instituir o dia de Conscientização da Síndrome de Tourette no Estado do Rio Grande do Norte, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de junho.

A instituição do "Dia de Conscientização Sobre a Síndrome de Tourette", tem como objetivos: esclarecer à comunidade as causas da Síndrome; Informar os tratamentos adequados; Esclarecer sobre a necessidade de apoio familiar e da comunidade aos pacientes; e, promover campanhas educativas.

A Síndrome de Tourette é uma doença neurológica que leva a pessoa a realizar atos impulsivos, frequentes e repetidos, também conhecidos como tiques, e que, em alguns casos, pode causar constrangimento ao paciente.

Os tiques da Síndrome de Tourette, normalmente, surgem na infância, por volta dos sete anos, variando entre dois a quinze anos. Começa com movimentos simples, como piscar os olhos ou movimentar as mãos e os braços, que depois se agravam, surgindo palavras repetidas, movimentos bruscos e sons, como, grunhir, gritar ou falar palavrões, por exemplo.

Algumas pessoas são capazes de suprimir os tiques durante situações sociais, mas outras apresentam dificuldade para controlá-los, especialmente se estiverem passando por um momento de estresse emocional, o que pode dificultar sua vida escolar e/ou profissional. Além do desconforto em meios sociais, a Síndrome de Tourette também pode provocar sentimentos de ansiedade, irritabilidade e fobia social, levando o paciente ao isolamento que causa intenso sofrimento.

Entre 15 de maio e 15 de junho, é comemorado nos Estados Unidos, o Mês Nacional de Consciência da Síndrome de Tourette. Porém no Brasil não há muitas campanhas sobre o assunto e é comum que os sintomas sejam confundidos com a má criação, vontade de chamar atenção e falta de disciplina dos pais.

A falta de conhecimento da sociedade faz com que muitos portadores da Síndrome de Tourette sejam vítimas do preconceito, e por isso é tão importante difundir a informação e combater a discriminação.

A intenção é criar condições de orientação às famílias e profissionais envolvidos no acompanhamento da Síndrome, evitando o preconceito gerado pela desinformação, de modo que todos saibam lidar com a questão, mas antes de tudo com a vida humana relacionada, que apresenta potencial de desenvolvimento, aprendizagem e inserção no seio da família e da sociedade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

Desta maneira, expostos, assim, os motivos determinantes e a certeza da sensibilidade dos nobres Parlamentares, solicitando aos Senhores Deputados a apreciação da presente proposição, acreditando no acolhimento das presentes razões, a fim de que a seja aprovado o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**" da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 13 de março de 2023.

EZEQUIEL FERREIRA
Deputado Estadual – PSDB

DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO - PT
PROJETO DE LEI Nº 056/2023
PROCESSO Nº 482/2023

Altera o Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte para incluir o **Dia Marielle Franco** de Enfrentamento à Violência Política contra Mulheres Negras, LGBTQIA+ e periféricas, a ser comemorado anualmente no dia 14 de Março.

A Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a seguinte data comemorativa: "**Dia Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política contra Mulheres Negras, LGBTQIA+ e periféricas**", a ser comemorado no dia 14 de março.

Art. 2º. As autoridades estaduais apoiarão e facilitarão a realização de divulgações, seminários e palestras nas escolas, universidades, praças, teatros e equipamentos públicos do Estado, sobre o legado de Marielle Franco e a importância do enfrentamento à violência política.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 056/2023 E PROCESSO Nº 482/2023.

O problema da violência política no Brasil é histórico e tem raízes estruturais refletidas em nossa sociedade. Os direitos políticos são direitos fundamentais e promover seu livre exercício é dever do Estado e de todos os demais atores participantes do sistema político brasileiro. Este tipo de violência, segundo a Organização dos Estados Americanos (OEA), é caracterizada como uma ação, conduta ou omissão realizada de forma direta ou por meio de terceiros, podendo se materializar por meio de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais, virtuais, institucionais, raciais, de gênero, LGBTQIA+fóbicas, entre outras, e podendo ser cometidas contra candidatas, eleitas, nomeadas ou na atividade da função pública.

As faces do racismo e outras formas de discriminação, que estruturam a sociedade brasileira, permeiam as instituições e promovem diversos mecanismos que se filiam à manutenção de opressões e desigualdades, os quais dificultam as chances de alcance da igualdade para pessoas negras no Brasil. Historicamente, o racismo se reflete nos índices de desigualdade social, racial e de gênero, violência armada e policial e, também, na ausência de acesso desta população aos espaços de tomada de decisão.

Dados da pesquisa¹ das ONGs Terra de Direitos e Justiça Global, mostram que, enquanto os homens agentes políticos estão mais expostos à violência por meio de assassinatos e atentados, as mulheres são as maiores vítimas de ataques que buscam a intimidação, a deslegitimação dos seus corpos enquanto agentes políticos e a exposição a situações vexatórias. São elas, 76% das vítimas em casos de ofensas e em mais da metade desses casos as ofensas são motivadas pelo crime de racismo e por misoginia. A pesquisa A Violência Política contra Mulheres Negras do Instituto Marielle Franco² mostra que quase 100% das candidatas ao pleito eleitoral de 2020 consultadas sofreram mais de um tipo de violência política. E 60% dessas mulheres foram insultadas, ofendidas e humilhadas em decorrência da sua atividade política nestas eleições.

¹"Violência Política e Eleitoral no Brasil: Panorama das violações de direitos humanos de 2016 a 2020". Disponível em: http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Relat%C3%B3rio_Violencia- Politica_FN.pdf

²"A Violência Política de Mulheres Negras". Disponível em: <https://www.violenciapolitica.org/>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

Ainda sobre os dados acerca da violência política contra mulheres negras, a principal violência apontada pelas mulheres negras na pesquisa foi a virtual, representando quase 80% do total dos ataques sofridos por essas mulheres. Uma média de 8 em cada 10 das entrevistadas que foram submetidas a essa violência receberam comentários e mensagens de cunho racista em suas redes sociais, e-mail ou aplicativos de mensagens, sendo que quase 10% desses ataques foram feitos em eventos públicos virtuais. Em 62% dos casos essa violência foi moral e psicológica e mais de 50% dessas mulheres foram vítimas de violência praticada por órgãos públicos, instituições, agentes públicos e ou privados.

A escolha da data de 14 de março para marcar o Dia Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política contra Mulheres Negras, LGBTQIA+ e periféricas, tem como marco temporal a data do assassinato de Marielle Francisco da Silva, nascida em 27 de Julho de 1979. Neste ano, completam-se cinco anos da brutal perda de Marielle Franco e seu motorista, Anderson Gomes.

Marielle Franco era uma mulher, negra, LGBT, mãe, filha, irmã, esposa e cria do complexo da Maré, favela da zona norte do Rio de Janeiro. Socióloga, com mestrado em Administração Pública, foi eleita Vereadora da Câmara do Rio de Janeiro, com 46.502 votos. Foi também Presidente da Comissão da Mulher da Câmara.

No dia 14 de março de 2018, foi assassinada junto ao seu motorista Anderson, em um atentado ao carro onde estava. Treze tiros atingiram o veículo, e, até hoje, a justiça brasileira não conseguiu identificar os mandantes do crime que chocou o Brasil e o mundo. Quem mandou matar Marielle mal podia imaginar que ela era semente, e que milhões de Marielle's em todo mundo se levantariam no dia seguinte.

Marielle se formou pela PUC-Rio e fez mestrado em Administração Pública pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Sua dissertação teve como tema: "UPP: a redução da favela a três letras". Iniciou sua militância em direitos humanos após ingressar no pré-vestibular comunitário e perder uma amiga, vítima de bala perdida, num tiroteio entre policiais e traficantes no Complexo da Maré.

Trabalhou em organizações da sociedade civil como a Brazil Foundation e o Centro de Ações Solidárias da Maré (Ceasm). Coordenou a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj) e construía diversos coletivos e movimentos feministas, negros e de favelas. Aos 19 anos, se tornou mãe de uma menina. Isso a ajudou a se constituir como lutadora pelos direitos das mulheres e debater esse tema nas favelas.

A instituição do Dia Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política contra Mulheres Negras, LGBTQIA+ e periféricas é um marco para a legislação do Estado, e uma forma de engajar a população em um debate extremamente importante para a democracia brasileira. Reconhecer a memória de uma defensora de direitos humanos, parlamentar, e sua luta contra os desafios cotidianos causados pelo fenômeno da violência política é essencial para o fortalecimento de uma agenda propositiva de defesa dos direitos humanos de forma geral, e principalmente, do direito ao exercício político.

Faz-se importante destacar que a instituição desta data no Calendário Oficial do Estado auxilia na divulgação e na informação para a população em geral da importância do enfrentamento a violência política contra mulheres negras, LGBTQIA+ e periféricas, em especial a promoção da memória e luta de Marielle Franco enquanto uma defensora de direitos humanos que lutava pelo direito de todos.

Pelo exposto, esperamos o apoio dos Parlamentares desta Casa, a fim de que aprovelem esta proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no Palácio José Augusto, em Natal, 14 de março de 2023.

Divaneide Basílio - PT/RN
Deputada Estadual



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA - UB

PROJETO DE LEI Nº 057/2023

PROCESSO Nº 484/2023

Fica denominada a Rodovia Estadual RN-015, de Rodovia Estadual "JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA", na extensão entre o município de Baraúna até a BR-304.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rodovia Estadual RN-015, de Rodovia Estadual "JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA", na extensão entre o município de Baraúna até a BR-304.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 14 de março de 2023.

Deputado **IVANILSON OLIVEIRA**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 057/2023 E PROCESSO Nº 484/2023.

O saudoso **JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA**, nasceu dia 16/11/1936, era natural de Jaguaruana-CE. Filho de MARIA IONE BARBOSA e JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA. Foi casado durante 55 anos com MARIA OSMARINA ALVES DE OLIVEIRA, com ela teve 9 filhos, 19 netos e 23 bisnetos. Foi agricultor bem-sucedido. Em 1988, entrou na vida política, foi eleito vice-prefeito de Baraúna-RN, na chapa com JOSÉ BEZERRA, e depois duas vezes vereador, nos anos de 2001 a 2008.

Sempre foi muito respeitado e admirado por todos que o conhecia, por ser uma pessoa simples, humilde e de caráter ilibado. Levou muitos benefícios para o Sítio Pico-Estreito zona rural de Baraúna-RN, como:

- Doação de terras e ajuda na construção da Igreja, cemitério, posto de saúde, conselho comunitário;
- Estrada que liga pico-estrito à baraúna;
- Conseguiu levar posto de telefonia da Telemar;
- Poço de água doce.

Sempre ajudou as pessoas que o procurava sem pedir nada em troca.

Faleceu dia 05/01/2017. Deixando um grande legado para seus filhos e netos.

Deputado **IVANILSON OLIVEIRA**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO - PT
PROJETO DE LEI Nº 058/2023
PROCESSO Nº 485/2023

Considera como Patrimônio Imaterial e Cultural do Estado do Rio Grande do Norte, a iguaria “pudim de rapadura”.

A Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido Patrimônio Imaterial e Cultural do Estado do Rio Grande do Norte, a iguaria “Pudim de Rapadura”, originada do município de Serra de São Bento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 058/2023 E PROCESSO Nº 485/2023.

No dia 12 de fevereiro de 2020, a governadora Fátima Bezerra, sancionou leis que consideram bens tradicionais do Estado como Patrimônio Cultural Imaterial do Rio Grande do Norte. Sendo estes o Pastel de Tangará, a Carne de Sol e o Queijo Coalho de Caicó, o Caldo-de-Cana de Açúcar de Ceará-Mirim, as Garrafinhas Coloridas da Praia de Tibau e a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes realizada em Areia Branca.

Além disso, em 2019 foi sancionado uma lei também considerando assim a Ginga com Tapioca. “Um povo sem história é um povo sem memória. E um povo sem história está fadado a cometer, no presente e no futuro, os mesmos erros do passado”. A frase da historiadora Emília Viotti da Costa, autora do clássico “Da Senzala à Colônia” mostra o quanto é importante os brasileiros conhecerem o seu Patrimônio cultural material e imaterial.

Todas as histórias e memórias que resistem ao tempo são chamadas de Patrimônio Cultural, que é a soma dos bens materiais e imateriais. Trata-se de algo muito valioso, do ponto de vista físico (tangível) ou sentimental (intangível) e devem ser bem preservadas, pois serão por meio delas que as pessoas conhecerão suas origens. Cultura material e cultura imaterial são dois tipos de patrimônio que expressam a cultura e características de determinado grupo ou região.

A cultura material é composta por elementos concretos, como construções e objetos artísticos. Já a cultura imaterial é relacionada a elementos abstratos, como hábitos e rituais. Patrimônio Cultural Imaterial são bens culturais imateriais são intangíveis, ou seja, não se pode pegar. Esses bens são o reflexo da cultura de um povo, bem como de seus hábitos, expressões e costumes, que são transmitidos de geração em geração.

Em 2014 a Serra-bentense, Vanderleia Ferreira, esteve no município para ofertar o curso de confeitaria através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC assim surgiu o Pudim de Rapadura. O pudim ganhou fama nacional quando ficou com o quinto lugar no concurso “Top 20” programa MAIS VOCÊ, da Ana Maria Braga na TV Globo. Até hoje o Pudim é referência na gastronomia local e também na capital Potiguar onde reside a Gastrônoma, Vanderleia Ferreira.

Assim, o pudim de rapadura tornar-se patrimônio Estadual é de uma relevância singular a nossa cultura, além de contribuir para a sustentabilidade local. Com isso, esperamos o apoio dos Parlamentares desta Casa, a fim de que aprovem esta proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no Palácio José Augusto, em Natal, 14 de março de 2023.

Divaneide Basílio - PT/RN
Deputada Estadual



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

DEPUTADA ISOLDA DANTAS - PT
REQUERIMENTO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 040/2023

REQUERIMENTO Nº 04/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Requeiro, na forma regimental, após ouvido o Colegiado de Líderes, seja constituída nesta Casa Legislativa a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PETROBRAS**, a qual deverá ser composta pelas Deputadas e Deputados subscritores do presente requerimento nos termos do regramento institucional.

JUSTIFICATIVA

O plano de desinvestimentos da Petrobrás, se aprofundou nos últimos anos, com venda de ativos da Bacia Potiguar, retirada de contingente de trabalhadores do RN e venda de sedes administrativas.

Recentemente, o presidente da Petrobrás, Jean Paul Prates, anunciou que a estatal permanecerá no Rio Grande do Norte e que suspendeu as transferências de funcionários para outros estados.

Além disso, é necessário que se defenda a Petrobras, patrimônio do povo brasileiro, para que se retomem os seus investimentos, e que aqui, no Rio Grande do Norte, além de permanecer, que volte a investir e gerar emprego e renda para o povo potiguar.

Destarte, tecidas sumariamente as considerações que se impunham, justificamos o presente requerimento de solicitação de providencias para que seja criada a Frente parlamentar em Defesa da PETROBRÁS junto a esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 07 de fevereiro de 2023.

Deputada **ISOLDA DANTAS (PT)**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DA MESA Nº 1168/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 764/2023,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato N.º 844/2023 que **NOMEOU ADRIANA CRISTINA DE LIMA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO I**, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º 1019, de 14 de fevereiro de 2023, em razão da não ocorrência de posse no prazo legal, nos termos do §7º, artigo 13, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1169/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1126/2023,

R E S O L V E:

EXONERAR SONIA ABRANTES DE SOUSA do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATO DA MESA Nº 1170/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1128/2023,

R E S O L V E:

EXONERAR RICARDO CEZAR XAVIER FERREIRA do cargo em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1171/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1128/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR SONIA ABRANTES DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 9.485, de 31 de maio de 2011, publicada no DOE nº 12.471, de 01 de junho de 2011, transformado pela Lei n.º 10.261, 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **RICARDO CEZAR XAVIER FERREIRA**, ocorrida em 14/03/2023, pelo Ato n.º 1170/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATO DA MESA Nº 1172/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1129/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR RICARDO CEZAR XAVIER FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, DE PESQUISA E DIFUSÃO INSTITUCIONAL** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE nº 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **DANUSIA HORACIO FERNANDES**, ocorrida em 17/02/2023, pelo Ato n.º 939/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1173/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1130/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR KATIANE BRAGA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLÍTICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **ILZALIDIA LIRA DE SOUZA REGO**, ocorrida em 31/01/2023, pelo Ato n.º 199/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATO DA MESA Nº 1174/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1131/2023,

R E S O L V E:

EXONERAR AGOSTINHO LINO DA SILVA do cargo em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO I**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1175/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1131/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR EDUARDO ALEXANDRE MONTEIRO FREIRE para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO I** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE nº 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **AGOSTINHO LINO DA SILVA**, ocorrida em 14/03/2023, pelo Ato n.º 1174/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATO DA MESA Nº 1176/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento da servidora solicitando a concessão de Evolução Funcional, protocolado em 16/12/2022,

Considerando que a servidora apresentou certificados de conclusão dos cursos de: Novas Estratégias de Liderança no Período Pós-Pandêmico, com carga horária de 8 horas/aula, Cadeia de Valor e Arquitetura de Processo da ALRN, com carga horária de 24 horas/aula, O Novo Regimento Interno da AL, com carga horária de 12 horas/aula, Introdução à Linguagem das Exposições nos Museus, com carga horária de 10 horas/aula, Oficina em Planejamento de Exposições, com carga horária de 20 horas/aula, Atualização das Normas da ABNT, com carga horária de 4 horas/aula, Processo Legislativo do âmbito da ALRN, com carga horária de 8 horas/aula, emitidos pela Escola da Assembleia; Revit Start, com carga horária de 15 horas/aula, Revit Intermediário, com carga horária de 15 horas/aula, Revit Avançado, com carga horária de 15 horas/aula, Revit Estruturas de Concreto, com carga horária de 15 horas/aula, NAVISWORKS, com carga horária de 15 horas/aula, Revit Combate a Incêndio, com carga horária de 12 horas/aula, Revit Famílias Paramétricas, com carga horária de 7 horas/aula, emitidos pelo Quatre Ensino Especializado;

Considerando o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Plano de Carreiras, conforme normas vigentes;

Considerando os pareceres emitidos pela Comissão de Gestão de Carreiras e Procuradoria Administrativa, que opinam pelo deferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 3642/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir o pedido de evolução funcional, mediante progressão por mérito, do servidor **JAIR DA SILVA ALVES**, Técnico Legislativo, matrícula nº 205.995-9, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, do padrão 9 para o padrão 10, da classe C, nos termos do art. 8º e ss. da Resolução nº 089, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/1/2023.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 6 de fevereiro de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATO DA MESA Nº 1177/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento da servidora, protocolado em 5/12/2022, solicitando evolução funcional;

Considerando o Parecer nº 026/2023, da Procuradoria Administrativa, que opina pelo indeferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 3455/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Indeferir o pedido de evolução funcional, mediante progressão por mérito, da servidora **ALCIMAR MARQUES DE MELO SOUSA**, Analista Legislativo, matrícula nº 1.734-5, em observância ao Tema nº 1157 da Repercussão Geral, fixado pelo Supremo Tribunal Federal em 28 de março de 2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 8 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATO DA MESA Nº 1178/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento do servidor, protocolado em 13/12/2022, solicitando evolução funcional;

Considerando o Parecer nº 040/2023, da Procuradoria Administrativa, que opina pelo indeferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 3574/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Indeferir o pedido de evolução funcional, mediante progressão por mérito, do servidor **ROBERTO MENDES CARNEIRO DA SILVA**, Analista Legislativo, matrícula nº 90.052-4, em observância ao Tema nº 1157 da Repercussão Geral, fixado pelo Supremo Tribunal Federal em 28 de março de 2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 2 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATO DA MESA Nº 1179/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento protocolado em 27/1/2023, solicitando adequação de jornada de trabalho, em regime de reabilitação para cumpri-la no formato home office, e ainda o registro de estabilidade provisória do vínculo trabalhista;

Considerando a exoneração do requerente, conforme Ato da Mesa nº 126/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 1º de fevereiro de 2023;

Considerando o Parecer nº 025/2023, da Procuradoria Administrativa, que opina pelo indeferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 240/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Indeferir o pedido de adequação de jornada de trabalho, em regime de reabilitação para cumpri-la no formato home office, e ainda o registro de estabilidade provisória do vínculo trabalhista, do ex-servidor **DEMÓCRITO MIRANDA DE SOUZA**, em razão de ausência de previsão legal para atendimento do pleito.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 2 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATO DA MESA Nº 1180/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento do servidor, protocolado em 8/12/2022, solicitando evolução funcional;

Considerando o Parecer nº 038/2023, da Procuradoria Administrativa, que opina pelo indeferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 3527/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Indeferir o pedido de evolução funcional, mediante progressão por mérito, do servidor **JOÃO MARIA DE CARVALHO SOARES**, Analista Legislativo, matrícula nº 70.349-4, em observância ao Tema nº 1157 da Repercussão Geral, fixado pelo Supremo Tribunal Federal em 28 de março de 2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 8 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATO DA MESA Nº 1182/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento do servidor, protocolado em 25/1/2022, solicitando evolução funcional;

Considerando o Parecer nº 037/2023, da Procuradoria Administrativa, que opina pelo indeferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 229/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Indeferir o pedido de evolução funcional, mediante progressão por mérito, do servidor **FRANCISCO GALBI SALDANHA**, Analista Legislativo, matrícula nº 90.053-2, em observância ao Tema nº 1157 da Repercussão Geral, fixado pelo Supremo Tribunal Federal em 28 de março de 2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 8 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATO DA MESA Nº 1183/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento do servidor, protocolado em 25/01/2023, solicitando evolução funcional;

Considerando o Parecer nº 036/2023, da Procuradoria Administrativa, que opina pelo indeferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 228/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Indeferir o pedido de evolução funcional, mediante progressão por mérito, do servidor **EMÍDIO SALES DE ARAÚJO**, Assessor Técnico, matrícula nº 84.494-2, em observância ao Tema nº 1157 da Repercussão Geral, fixado pelo Supremo Tribunal Federal em 28 de março de 2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 8 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATO DA MESA Nº 1184/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento do servidor, protocolado em 19/12/2022, solicitando evolução funcional;

Considerando o Parecer nº 022/2023, da Procuradoria Administrativa, que opina pelo indeferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 3649/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Indeferir o pedido de evolução funcional, mediante progressão por mérito, do servidor **SOÉLIO OLIVEIRA DA SILVA**, Analista Legislativo, matrícula nº 67.040-5, em observância ao Tema nº 1157 da Repercussão Geral, fixado pelo Supremo Tribunal Federal em 28 de março de 2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 8 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1185/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1138/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR CASTILHO SAVIO DE CARVALHO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **SONIA ABRANTES DE SOUSA**, ocorrida em 14/03/2023, pelo Ato n.º 1169/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 034/2023 – DIAF

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de dar continuidade às atividades inerentes à Divisão de Serviços Gerais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Allyson Kellnon Nóbrega de Carvalho**, matrícula nº 207.263-7, para, sem prejuízo das atribuições inerentes de seu cargo, substituir o servidor **André Luiz Galvão e Silva**, matrícula nº 206.872-9, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, de 27/03/2023 a 05/04/2023, referente a dez dias de férias do período aquisitivo de 2021/2022, nos termos do art. 38, da Lei Complementar Estadual nº 122/94 e da Resolução 64/2022, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de março de 2023.

PEDRO BARBOSA CASCUDO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 035/2023 – DIAF

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o deslocamento dos servidores que irão participar da XXVI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEN, na cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 25 de março de 2023, conforme solicitação contida nas Propostas de Concessão de Diárias expedidas pela Controladoria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores, relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 06 (seis) diárias, correspondente ao período de 19 a 25 de março de 2023, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015, alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de março de 2023.

PEDRO BARBOSA CASCUDO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 035/2023 – DIAF

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Johannes Dantas Farias Guerra	206.877-0	06	900,00	5.400,00
Marco Túlio da Costa Rocha	9319-0	06	900,00	5.400,00
Nayara Cristina da Costa Ferreira	207.182-7	06	900,00	5.400,00
Sérgio Augusto Teixeira de Carvalho	1.615-2	06	900,00	5.400,00

RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PORTARIA Nº 036/2023 – DIAF

O Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o deslocamento dos servidores que irão participar do Curso MBA Executivo em Economia e Gestão, aula da disciplina de Fundamentos de Finanças, na cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 17 de março de 2023, conforme solicitação contida nas Propostas de Concessão de Diárias expedidas pela Coordenadoria de Previdência Complementar-CPC;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores, relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 02 (duas) diárias, correspondente ao período de 15 a 17 de março de 2023, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015, alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de março de 2023.

PEDRO BARBOSA CASCU DO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 036/2023 – DIAF

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Antônio Carneiro de Souza Júnior	201.409-2	02	900,00	1.800,00
Simone de Araújo Leal	200.132-2	02	900,00	1.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 037/2023 – DIAF

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de dar continuidade às atividades do Gabinete de Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa e Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Delkislaine Alves Cavalcante**, matrícula nº 201.877-2, para, sem prejuízo das atribuições inerentes de seu cargo, substituir o servidor **João Eudes Ferreira**, matrícula nº 205.783-2, Chefe do Gabinete de Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa e Financeira, nas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, nos termos do art. 38, da Lei Complementar Estadual nº 122/94 e da Resolução nº 064, de 19 de dezembro de 2022 desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais;

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico; e

CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de março de 2023.

PEDRO BARBOSA CASCU DO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 038/2023 – DIAF

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o deslocamento dos servidores com o objetivo de atuar na realização do Curso de oratória, oferecido pela Escola da Assembleia, nas cidades de Venha Ver/RN, São Miguel/RN e Marcelino Vieira/RN, no período de 20 a 24 de março de 2023, conforme solicitação contida nas Propostas de Concessão de Diárias expedidas pela Escola da Assembleia;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores, relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 04(uma) diárias, correspondente ao período de 20 a 24 de março de 2023, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015, alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 14 de março de 2023.

PEDRO BARBOSA CASCU DO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 038/2023 – DIAF

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Marlon Anselmo de Carvalho	201.227-8	04	300,00	1.200,00
Leandro Menezes dos Santos	207.990-9	04	300,00	1.200,00
Sayonara Cristina de Macêdo Alves	203.403-4	04	300,00	1.200,00
João Batista de Souza Chaves	201.561-7	04	300,00	1.200,00

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 039/2023 – DIAF

O Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a necessidade de orientar a Gestão de Pessoas, visando desenvolver as ações do Poder Legislativo;

Considerando a necessidade de organização da estrutura interna de modo a otimizar os serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **CAMILA FARIAS DA SILVA**, matrícula nº 207.078-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, na Divisão Administrativa de Pesquisa e Difusão Institucional da Escola da Assembleia, em cumprimento à Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Determinar que as Coordenadorias de Gestão de Pessoas e Remuneração e Benefícios adotem as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, Natal, 14 de março de 2023.

PEDRO BARBOSA CASCUDO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 2992/2022

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RN.

CONTRATADA: PS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 40.786.519/0001- 61.

OBJETO: Retificação da numeração do Processo Mãe, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1035, de 11 de março de 2023, passando a constar a seguinte redação: "PROCESSO MÃE Nº 2334/2019".

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal/RN.

EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA - Presidente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 940/2022
Pregão Eletrônico - 01/2023
UASG: 926697

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 14/2023 de 11 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que dará continuidade a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, para registro de preços para eventual prestação de Serviço de Comunicação de Dados e Serviços de Tecnologia da Informação, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A sessão pública se dará às **9h (nove horas) - (horário de Brasília)**, dia **28 de março de 2023**, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 940/2022 - AL/RN, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei n.º 8.666/93, com as devidas alterações.

Telefone: (84) 3232.9748. - E-mail: pregaoalrn@hotmail.com

Natal, 13 de março de 2023.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro - AL/RN

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 13.796/2018

LOCATÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

LOCADORA: MARIA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA. - CPF: 011.506.424-91.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019 de locação do imóvel não residencial sito à rua Açu, nº. 430, Tirol, Natal/RN, de forma a promover o reequilíbrio econômico-financeiro do referido instrumento; com correção pelo IGP-M, no percentual de aproximadamente 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) - compreendido o período de 03/2022 a 02/2023 - retroativo à 01.03.2023, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 6.147,85 (seis mil, centos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 147.548,40 (cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal/RN.

EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA - Presidente.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019 - PROCESSO Nº 175/2019

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

CONTRATADA: P S SERVIÇOS DE LAVANDERIA EIRELI, representada pelo Sr. EMILIO SALEM DIEB NETO - CNPJ: 008.798.294-35.

OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de carpetes, longarinas, poltronas, estofados, cortinas e similares para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento, no Contrato original e nos seus anexos.

ENQUADRAMENTO LEGAL: artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101-Função: 01-Subfunção: 122-Programa: 0100-Ação: 200101 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 500

VALOR: R\$ 45.517,09 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e nove centavos).

DATA DA VIGÊNCIA: 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2023.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal/RN.

EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA - Presidente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 2.059/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 01 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de livros infantis e infanto-juvenis, para viabilizar o Projeto Varal Literário, promovido pelo Programa Assembleia e Você da Diretoria de Políticas Complementares da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EDITORA CJA LTDA					
CNPJ/MF: 13.685.301/0001-48			TEL: (84) 2134-4713 / 99953-5466		
ENDEREÇO: Rua Justino Xavier de Souza, 2274 - Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN					
E-MAIL: cjaedicoes@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: Cleudivan Jânio de Araújo					
RG: 1.392.891 SSP/RN			CPF/MF: 637.279.784-49		
ITEM ARP	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	QTD.	R\$ UNITÁRIO
10	Pollyanna Moça	Tricaju	Eleonor H. Porter	20	15,00
41	Fábulas	Ciranda Cultural	Lobato, Monteiro	70	13,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE VALIDADE

5.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta comercial apresentada.

5.2. Os livros deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA DO LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo, em situações excepcionais e previamente agendadas, ser entregue em horário diverso, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalados e individualizados, em embalagem original em perfeito estado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia/prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

5.4. Os bens deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A ALRN poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não.

5.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa Fornecedor por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade desta pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, bem como por vícios de quantidade e/ou qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização. Aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Durante o período da validade/garantia, a Fornecedor se obriga a substituir o bem imediatamente e sem qualquer ônus para a ALRN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destina, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a ALRN.

5.6.1. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Fornecedor, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

5.7 Para efeitos de verificação da conformidade do objeto que eventualmente for adquirido, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do bem, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega; e,

b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

5.8. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

5.10. O objeto será inteiramente recusado pela Contratante nas seguintes condições:

5.10.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste Instrumento, na proposta comercial e no contrato.

5.10.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagem violada, vazamento, objeto danificado, rasgado, descolado, entre outros.

5.10.3. Caso o(s) fornecedor(es) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pela Contratante.

5.11. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo a Fornecedor notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para Assembleia Legislativa do RN.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. As servidoras Andréa Felix de Lima, matrícula 206.812-5, e Celiane Pedrina Nascimento França, matrícula 202.954-5, exercerão a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.4. Em caso de não-conformidade, a empresa Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 69, da Lei nº 8.666/1993, no que couber.
- 6.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o Termo de Referência e a Proposta Comercial.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente - AL/RN
Gestor

EDITORA CJA LTDA
CNPJ: 13.685.301/0001-48
Empresa Registrada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 2.059/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 01 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de livros infantis e infanto-juvenis, para viabilizar o Projeto Varal Literário, promovido pelo Programa Assembleia e Você da Diretoria de Políticas Complementares da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANDRE ALEXANDRE VASCONCELOS EPP.					
CNPJ/MF: 21.256.947/0001-38			TEL: (11) 3699-7107 / 97093-0753		
ENDEREÇO: Alameda Araguaia, 2190, BL A - Conj. 1101, Alphaville Industrial - Barueri - São Paulo/SP.					
E-MAIL: comercial@amoler.com.br; licitacao@gruponovoseculo.com.br					
REPRESENTANTE LEGAL: Micaelle Silva Santos					
RG: 41718783-X			CPF/MF: 421.003.028-76		
ITEM ARP	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	QTD.	R\$ UNITÁRIO
20	O que cabe no meu mundo - Amizade	Bom Bom Books	Katia Trindade	50	14,00
21	O que cabe no meu mundo - Perdão	Bom Bom Books	Janayna Alves Brejo	50	10,00
22	O que cabe no meu mundo - Gentileza	Bom Bom Books	Katia Trindade50	50	10,00
23	O que cabe no meu mundo - Cooperação	Bom Bom Books	Janayna Alves Brejo	50	12,80
24	O que cabe no meu mundo - Igualdade	Bom Bom Books	Luciana Avelino Ramos	50	12,90
25	O que cabe no meu mundo - Gratidão	Bom Bom Books	Janayna Alves Brejo	50	13,50
33	História em Quadrinhos: Clássicos Para Aventureiros	Brasileitura	Brijbasi Art Press Ltda	30	5,00
37	Missão Sabedoria Infinita	Todolivro	Magalhães, Júlio César	30	3,00
46	A cigarra e a formiga	Ciranda Cultural	Esopo	25	14,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE VALIDADE

- 5.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta comercial apresentada.
- 5.2. Os livros deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA DO LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo, em situações excepcionais e previamente agendadas, ser entregue em horário diverso, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalados e individualizados, em embalagem original em perfeito estado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia/prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.
- 5.4. Os bens deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A ALRN poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não.
- 5.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa Fornecedor por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade desta pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, bem como por vícios de quantidade e/ou qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização. Aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6. Durante o período da validade/garantia, a Fornecedor se obriga a substituir o bem imediatamente e sem qualquer ônus para a ALRN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destina, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a ALRN.
- 5.6.1. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Fornecedor, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados.
- 5.7 Para efeitos de verificação da conformidade do objeto que eventualmente for adquirido, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do bem, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega; e,
- b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.
- 5.8. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.
- 5.10. O objeto será inteiramente recusado pela Contratante nas seguintes condições:
- 5.10.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste Instrumento, na proposta comercial e no contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

- 5.10.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagem violada, vazamento, objeto danificado, rasgado, descolado, entre outros.
- 5.10.3. Caso o(s) fornecedor(es) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pela Contratante.
- 5.11. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo a Fornecedora notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para Assembleia Legislativa do RN.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. As servidoras Andréa Felix de Lima, matrícula 206.812-5, e Celiane Pedrina Nascimento França, matrícula 202.954-5, exercerão a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.4. Em caso de não-conformidade, a empresa Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 69, da Lei nº 8.666/1993, no que couber.
- 6.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o Termo de Referência e a Proposta Comercial.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente - AL/RN
Gestor

ANDRE ALEXANDRE VASCONCELOS
CNPJ: 21.256.947/0001-38
Empresa Registrada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 2.059/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 01 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de livros infantis e infanto-juvenis, para viabilizar o Projeto Varal Literário, promovido pelo Programa Assembleia e Você da Diretoria de Políticas Complementares da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ/MF: 35.628.668/0001-62			TEL: (81) 3244-5359		
ENDEREÇO: Rua Francisco Torres, 181 - Caxangá - Recife/PE					
E-MAIL: fergbras@hotmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Fernando Mendes da Silva Junior					
RG: 1.658.649 SSP/PE			CPF/MF: 401.510.774-87		
ITEM ARP	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	QTD.	R\$ UNITÁRIO
16	Casa dos sentimentos	Gato Leitor	Toledo, Nana/Boris	50	32,20

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE VALIDADE

- 5.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta comercial apresentada.
- 5.2. Os livros deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA DO LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo, em situações excepcionais e previamente agendadas, ser entregue em horário diverso, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalados e individualizados, em embalagem original em perfeito estado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia/prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.
- 5.4. Os bens deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A ALRN poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não.
- 5.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa Fornecedor por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade desta pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, bem como por vícios de quantidade e/ou qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização. Aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6. Durante o período da validade/garantia, a Fornecedor se obriga a substituir o bem imediatamente e sem qualquer ônus para a ALRN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destina, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a ALRN.
- 5.6.1. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Fornecedor, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados.
- 5.7 Para efeitos de verificação da conformidade do objeto que eventualmente for adquirido, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do bem, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega; e,
- b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.
- 5.8. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.
- 5.10. O objeto será inteiramente recusado pela Contratante nas seguintes condições:
- 5.10.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste Instrumento, na proposta comercial e no contrato.
- 5.10.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagem violada, vazamento, objeto danificado, rasgado, descolado, entre outros.
- 5.10.3. Caso o(s) fornecedor(es) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pela Contratante.
- 5.11. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo a Fornecedor notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para Assembleia Legislativa do RN.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

6.1. As servidoras Andréa Felix de Lima, matrícula 206.812-5, e Celiane Pedrina Nascimento França, matrícula 202.954-5, exercerão a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Em caso de não-conformidade, a empresa Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 69, da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

6.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o Termo de Referência e a Proposta Comercial.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza

Presidente - AL/RN

Gestor

FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.628.668/0001-62

Empresa Registrada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 2.059/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 01 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de livros infantis e infanto-juvenis, para viabilizar o Projeto Varal Literário, promovido pelo Programa Assembleia e Você da Diretoria de Políticas Complementares da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA				
CNPJ/MF: 36.718.488/0001-34		TEL: (11) 3289-6659		
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Ramalho, 715 - Bela Vista - São Paulo/SP				
E-MAIL: licitacao@sklivros.com.br				
REPRESENTANTE LEGAL: Sílvia Karla Lima Ramos de Oliveira				
RG: 27.193.202-8		CPF/MF: 172.636.258-22		
ITEM ARP	TÍTULO	EDITORA	QTD.	R\$ UNITÁRIO
01	Como pegar uma estrela	Salamandra	40	37,82
02	Marcelo, marmelo, martelo	Salamandra	40	42,78
06	O Pequeno Príncipe	Harpercollins	30	13,14
08	Cacoete	Moderna	30	41,60
09	Pra Que Serve	Salamandra	20	43,80
11	As crônicas de Nárnia	VMF Martins Fontes	20	70,00
13	Reinações de Narizinho	Ciranda Cultural	20	17,94
14	Caçadas de Pedrinho	Ciranda Cultural	20	13,70
15	Meu pé de laranja lima	Melhoramentos	20	34,03
17	Meu nome não é gorducho	Escala	50	17,00
18	O menino que tinha medo de errar	Zit	50	25,00
19	As coisas que a gente fala	Salamandra	50	41,54
29	Poesias Fora da Estante	Projeto	40	28,49
29	Receita de Ano Novo	Companhia das Letras	40	34,00
30	Varal de poesia	Atica	40	39,20
34	20.000 Léguas Submarinas em Quadrinhos	Nemo	30	30,87
38	A Identidade Secreta dos Super-Heróis	Valentina	30	35,68
39	Coleção Clássica Marvel Vol. 15. - Vingadores Vol.2	Panini	30	22,68
42	A lebre e a tartaruga	FTD	30	19,80
44	A raposa e as uvas	Ciranda Cultural	25	7,29
45	A raposa e o corvo	FTD	25	20,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE VALIDADE

5.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta comercial apresentada.

5.2. Os livros deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA DO LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo, em situações excepcionais e previamente agendadas, ser entregue em horário diverso, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalados e individualizados, em embalagem original em perfeito estado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia/prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

5.4. Os bens deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A ALRN poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não.

5.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa Fornecedor por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade desta pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, bem como por vícios de quantidade e/ou qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização. Aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Durante o período da validade/garantia, a Fornecedor se obriga a substituir o bem imediatamente e sem qualquer ônus para a ALRN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destina, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a ALRN.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

5.6.1. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Fornecedora, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

5.7 Para efeitos de verificação da conformidade do objeto que eventualmente for adquirido, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do bem, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega; e,

b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

5.8. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

5.10. O objeto será inteiramente recusado pela Contratante nas seguintes condições:

5.10.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste Instrumento, na proposta comercial e no contrato.

5.10.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagem violada, vazamento, objeto danificado, rasgado, descolado, entre outros.

5.10.3. Caso o(s) fornecedor(es) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pela Contratante.

5.11. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo a Fornecedora notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para Assembleia Legislativa do RN.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. As servidoras Andréa Felix de Lima, matrícula 206.812-5, e Celiane Pedrina Nascimento França, matrícula 202.954-5, exercerão a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Em caso de não-conformidade, a empresa Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 69, da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

6.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o Termo de Referência e a Proposta Comercial.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza

Presidente - AL/RN

Gestor

SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ 36.718.488/0001-34

Empresa Registrada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 2.059/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 01 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de livros infantis e infanto-juvenis, para viabilizar o Projeto Varal Literário, promovido pelo Programa Assembleia e Você da Diretoria de Políticas Complementares da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA					
CNPJ/MF: 47.897.601/0001-02			TEL: ()		
ENDEREÇO: Rua Francisco Rocha, 198 - Batel - Curitiba/PR					
E-MAIL: licitacao@faceducacao.com.br					
REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Salardi Agottani					
RG: 9.308.219-2 SESP/PR			CPF/MF: 081.850.629-60		
ITEM ARP	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	QTD.	R\$ UNITÁRIO
03	A parte que falta	Companhia das Letrinhas	Silverstein, Shel	30	22,00
04	Extraordinário	Intrinseca	Palacio, R.J	30	25,00
05	Malala, a menina que queria ir para a escola	Companhia das Letrinhas	Carranca, Adriana	30	24,00
07	Obax	Brink-Book (Cia das letras)	Neves, André	30	23,00
28	Poesia que transforma	Sextante	Bessa, Bráulio	40	22,00
31	Monteiro Lobato em quadrinhos - Aventuras de Hans Staden	Globinho	Ortega, Denise; Stil	30	32,00
32	Almanaque Maluquinho - Bocão e os Bichos	Globinho	Ziraldo	30	32,00
35	Turma da Mônica Jovem - Sonho de uma noite de verão	Girassol	Sousa, Mauricio de	30	20,00
36	Turma da Mônica - A ilha do tesouro	Girassol	Sousa, Mauricio de	30	20,00
40	Coleção Clássica Marvel Vol. 20 - Thor Vol. 3	Panini Livros	Lee, Stan	30	22,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE VALIDADE

- 5.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta comercial apresentada.
- 5.2. Os livros deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA DO LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo, em situações excepcionais e previamente agendadas, ser entregue em horário diverso, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalados e individualizados, em embalagem original em perfeito estado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia/prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.
- 5.4. Os bens deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir características compatíveis com a utilização a que serão submetidos. A ALRN poderá recusar qualquer produto em que se verificar a falta de qualidade ou de segurança ao uso, bem como vícios, sejam eles redibitórios ou não.
- 5.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa Fornecedora por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade desta pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, bem como por vícios de quantidade e/ou qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização. Aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6. Durante o período da validade/garantia, a Fornecedora se obriga a substituir o bem imediatamente e sem qualquer ônus para a ALRN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destina, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a ALRN.
- 5.6.1. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Fornecedora, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados.
- 5.7 Para efeitos de verificação da conformidade do objeto que eventualmente for adquirido, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do bem, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega; e,
- b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.
- 5.8. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.
- 5.10. O objeto será inteiramente recusado pela Contratante nas seguintes condições:
- 5.10.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste Instrumento, na proposta comercial e no contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 15 de Março de 2023 – Ano VI – nº 1037

- 5.10.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagem violada, vazamento, objeto danificado, rasgado, descolado, entre outros.
- 5.10.3. Caso o(s) fornecedor(es) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pela Contratante.
- 5.11. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo a Fornecedora notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para Assembleia Legislativa do RN.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. As servidoras Andréa Felix de Lima, matrícula 206.812-5, e Celiane Pedrina Nascimento França, matrícula 202.954-5, exercerão a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.4. Em caso de não-conformidade, a empresa Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 69, da Lei nº 8.666/1993, no que couber.
- 6.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o Termo de Referência e a Proposta Comercial.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente/AL-RN
Gestor

FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.897.601/0001-02
Empresa Registrada